

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização de despesas com a pintura parcial do prédio da Câmara Municipal de Serranópolis, sendo exterior e interior, conforme serviços discriminados abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Lixamento total das paredes externas na frente e uma das laterais do prédio
Aplicação de fundo próprio nas paredes externas na frente e uma das laterais do prédio
Pintura nas paredes externas na frente e uma das laterais do prédio, com detalhes em marmorato nos vãos
Amaciamento e pintura dos gabinetes dos 9 vereadores e da recepção de entrada do prédio
Pintura do vão próximo a cozinha e da calçada aberta no local
Lavagem e Pintura da calçada externa da Câmara com demarcação de faixas
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de três portões de metal, com tamanhos aproximados de 2x2m cada
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de duas portas de metal de banheiro
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de duas pequenas janelas 0,50x0,50cm
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de 3 grades de aço medindo 1,50 x 1,00m

3. Justificativa

3.1. Faz-se necessária a aquisição dos serviços, uma vez que a pintura do prédio se encontra bastante deteriorada, principalmente na área externa, com tinta sobre tinta, pintura descascada e infiltrações. Na área externa precisa ser feito um trabalho de lixamento total e aplicação de fundo impermeabilizante antes de realizar a pintura. Na parte interna, como substituímos as janelas recentemente,

os Gabinetes dos Parlamentares, o Controle Interno e o rol de entrada ficaram com marcas de concreto, onde necessita amaciar e repintar. Trata-se de uma questão de conservação e manutenção do patrimônio público.

4. Modalidade de Contratação

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

4.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva

valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 123.43/24 para R\$ 62.725,59, atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram empenhadas despesas com aquisição de serviços de pintura, adquiridos por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será aproximadamente de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4.5. Será usada o critério de julgamento das propostas: “menor preço global”.

5. Razão de Escolha do Fornecedor

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

6. Justificativa do Preço

6.1. Os preços estimados da aquisição dos serviços foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais pintores com capacitação profissional adequada.

6.2. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a Portaria nº 363/2022.

6.3. As propostas obtidas foram as seguintes:

PINTOR: EDUARDO DANILO DE OLIVEIRA - PF	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR:
Lixamento total das paredes externas na frente e uma das laterais do prédio	R\$500,00
Aplicação de fundo próprio nas paredes externas na frente e uma das laterais do prédio	R\$900,00
Pintura nas paredes externas na frente e uma das laterais do prédio, com detalhes em marmorato nos vãos	R\$2.500,00
Amaciamento e pintura dos gabinetes dos 9 vereadores e da recepção de entrada do prédio	R\$5.400,00
Pintura do vão próximo a cozinha e da calçada aberta no local	R\$900,00
Lavagem e Pintura da calçada externa da Câmara com demarcação de faixas	R\$900,00
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de três portões de metal, com tamanhos aproximados de 2x2m cada	R\$600,00
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de duas portas de metal de banheiro	R\$200,00
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de duas pequenas janelas 0,50x0,50cm	R\$250,00
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de 3 grades de aço medindo 1,50 x 1,00m	R\$450,00
Total do orçamento:	R\$12.600,00

PINTOR: JOÃO WANDERSON CAITANO DA SILVA - PF	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR:
Lixamento total das paredes externas na frente e uma das laterais do prédio	R\$599,00
Aplicação de fundo próprio nas paredes externas na frente e uma das laterais do prédio	R\$999,00
Pintura nas paredes externas na frente e uma das laterais do prédio, com detalhes em marmorato nos vãos	R\$2.999,00
Amaciamento e pintura dos gabinetes dos 9 vereadores e da recepção de entrada do prédio	R\$3.599,00
Pintura do vão próximo a cozinha e da calçada aberta no local	R\$399,00
Lavagem e Pintura da calçada externa da Câmara com demarcação de faixas	R\$2.499,00
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de três portões de metal, com tamanhos aproximados de 2x2m cada	R\$299,00
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de duas portas de metal de banheiro	R\$99,00
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de duas pequenas janelas 0,50x0,50cm	R\$49,00
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de 3 grades de aço medindo 1,50 x 1,00m	R\$149,00
Total do orçamento:	R\$11.690,00

PINTOR: CARLOS ANSELMO - PF	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR:
Lixamento total das paredes externas na frente e uma das laterais do prédio	R\$23.500,00
Aplicação de fundo próprio nas paredes externas na frente e uma das laterais do prédio	
Pintura nas paredes externas na frente e uma das laterais do prédio, com detalhes em marmorato nos vãos	
Amaciamento e pintura dos gabinetes dos 9 vereadores e da recepção de entrada do prédio	
Pintura do vão próximo a cozinha e da calçada aberta no local	
Lavagem e Pintura da calçada externa da Câmara com demarcação de faixas	
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de três portões de metal, com tamanhos aproximados de 2x2m cada	
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de duas portas de metal de banheiro	
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de duas pequenas janelas 0,50x0,50cm	
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de 3 grades de aço medindo 1,50 x 1,00m	
Total do orçamento:	R\$23.500,00

6.4. Neste ato, realizaremos divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara, pelo prazo de três dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tornando válido o princípio da Publicação.

6.5. Até o momento, assim o quadro adjudicatório se encontra:

VENCEDOR: JOÃO WANDERSON CAITANO DA SILVA - PF	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR:
Lixamento total das paredes externas na frente e uma das laterais do prédio	R\$11.690,00
Aplicação de fundo próprio nas paredes externas na frente e uma das laterais do prédio	
Pintura nas paredes externas na frente e uma das laterais do prédio, com detalhes em marmorato nos vãos	
Amaciamento e pintura dos gabinetes dos 9 vereadores e da recepção de entrada do prédio	
Pintura do vão próximo a cozinha e da calçada aberta no local	
Lavagem e Pintura da calçada externa da Câmara com demarcação de faixas	
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de três portões de metal, com tamanhos aproximados de 2x2m cada	
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de duas portas de metal de banheiro	
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de duas pequenas janelas 0,50x0,50cm	
Lixamento e Pintura com tinta à base de óleo de 3 grades de aço medindo 1,50 x 1,00m	

6.6. Abre-se o prazo de três dias úteis, a partir desta data, para que possíveis interessados possam apresentar propostas inferiores ou cobrirem as propostas supracitadas.

6.7. Passando o prazo legal e havendo desistência ou não manifestação em querer cobrir as ofertas supracitadas, o direito de adjudicação passará automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente.

7. Do Contrato.

7.1. Formalizaremos contrato com regra clara onde não haverá aditivo contratual, nem para realinhamento, nem para reajustes nos preços previamente fixados.

8. Das Obrigações das Partes

8.1. Do Prestador dos Serviços.

8.1.1. Entregar os serviços no prazo de até trinta dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, respeitando o cronograma de execução.

8.1.2. Emitir nota fiscal após os serviços serem entregues.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.2 Da Câmara Municipal

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2.2. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens prestados.

8.2.3. Fornecer o material de apoio orçado, como locação de andaimes com empresa terceirizada em processo à parte, rolos de tintas, lixas e todo o material necessário para a execução da obra (tintas, fundos impermeabilizantes, massa corrida, entre outros materiais previamente acordados). Exceto escadas.

8.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

8.2.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8.2.6. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos serviços pelo prestador.

9. Penalidades

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega dos serviços;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Garantias

9.1. Será exigida garantia de três meses na execução desse objeto, em relação à qualidade do processo de pintura.

10 - Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos serviços, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, na seguinte classificação:

01.01.031.2065.2.221.3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros PJ

FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO

11. Estudo Técnico-Preliminar

11.1. Em decorrência de se tratar de serviços de pintura, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Serranópolis/GO, 07 de fevereiro de 2025.

Murilo Fernandes Barros

Assessor